



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da sede do Departamento da Polícia Civil, situada na Avenida Iguaçu, nº 470, bairro Rebouças, nesta Capital, com a presença do Corregedor-Geral Dr. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA, do Dr. LANEVILTON THEODORO MOREIRA, do Dr. RENATO COELHO DE JESUS e do Dr. BRUNO ASSONI, respectivamente, presidente e membros da Comissão Eleitoral, para Eleição de um Membro do Conselho da Polícia Civil, designados através da Deliberação nº 590/2021, datada de 04/10/2021, do E. Conselho da Polícia Civil, procedeu-se a instalação da Comissão Eleitoral, conforme o Decreto Estadual nº 3.576, de 04 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 10577 de 04 de dezembro de 2019, com início dos trabalhos relacionados ao processo eleitoral, deliberando-se, preliminarmente:

- 1 - Pela designação da Escrivã de Polícia EMANUELLE DA COSTA RAGHI para atuar como Secretária da Comissão Eleitoral;
- 2 - Concordam os presentes membros, visando a agilização dos atos procedimentais pertinentes ao processo eleitoral, que os atos dele decorrentes poderão ser assinados apenas pelo presidente;
- 3 - Por também participarem desta reunião de instalação a Dra. DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHELI COSTA, Delegada Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos e o Dr. EDUARDO MARCELO CASTELLA, Delegado Chefe da Coordenação de Informática;
- 4 - A eleição ocorrerá no dia 30/11/2021, no horário das 08hs às 17hs e que a votação será através de ferramenta disponibilizada no e-mail expresso;

Manoelton

PCPR

Rua Santo Antônio nº 231, Rebouças, Curitiba/PR – CEP 80.230-120
corregedoriadisciplinar@pc.pr.gov.br – Fone: (41) 3213-2714

[Handwritten signatures and initials]



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

- 5 - Pela convocação dos Delegados de Polícia para a eleição através de edital publicado no sítio eletrônico do Departamento da Polícia Civil e, por uma vez, na Imprensa Oficial do Estado, bem como publicar a relação de aptos à votação, excluídos os integrantes do Conselho da Polícia Civil, ressalvada a situação do Conselheiro Eleito, caso seja candidato à reeleição;
- 6 - A divulgação do resultado da eleição para o dia 30/11/2021, após as 18hs, no sítio eletrônico do Departamento da Polícia Civil;
- 7 - A inscrição dos Delegados de Polícia interessados em concorrer à eleição, ocorrerá no período das 08hs do dia 25/10/2021 até às 23hs:59min, do dia 05/11/2021;
- 8 - O requerimento deverá ser realizado exclusivamente, por intermédio do e-mail funcional do interessado, e deverá conter nome completo, número de RG e CPF, bem como unidade de lotação;
- 9 - O requerimento deverá ser encaminhado, exclusivamente, ao endereço eletrônico conspc.eleicao@pc.pr.gov.br;
- 10 - A divulgação da relação dos aptos a concorrerem à eleição ocorrerá no dia 10/11/2021, no sítio eletrônico do Departamento da Polícia Civil e na Imprensa Oficial do Estado;
- 11 - A Coordenação de Informática do Departamento da Polícia Civil será responsável pela disponibilização do sistema de votação no e-mail expresso, assim como pela apuração dos votos, informando à Comissão Eleitoral o resultado, com a relação dos votos por candidato e a relação dos votantes, o qual será encaminhado posteriormente ao Conselho da Polícia Civil pela referida Comissão;

PCPR

Rua Santo Antônio nº 231, Rebouças, Curitiba/PR – CEP 80 230-120
corregedoriadisciplinar@pc.pr.gov.br – Fone: (41) 3213-2714



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

12 - O Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil será responsável por disponibilizar à Coordenação de Informática a relação dos Delegados de Polícia que poderão votar, até o dia 25/11/2021;

13 - O Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil fica responsável por informar à Coordenação de Informática qualquer impedimento que surja até o dia 25/11/2021, em relação aos candidatos aptos a votar e serem votados, tomando por base a data de publicação no diário oficial, devendo a Comissão de Informática, neste caso, tomar providências para que referido Delegado não possa votar ou ser votado na eleição do dia 30/11/2021;

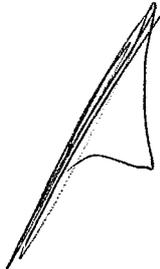
14 - O Delegado de Polícia afastado preventivamente será considerado como em efetivo serviço, conforme previsto no art. 240, Parágrafo 8º, da Lei Complementar nº 14/82, e assim poderá votar;

15 - O Delegado de Polícia afastado judicialmente das suas funções, somente poderá votar, desde que autorizado a exercer serviços administrativos;

16 - Todos os Delegados de Polícia que se encontrarem nas situações abaixo, poderão votar, uma vez que são consideradas situações em que se encontram em efetivo exercício:

- I. férias e trânsito;
- II. Casamento;
- III. Luto por falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe, irmão;
- IV. Convocação para o serviço militar;
- V. Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
- VI. Licença para tratamento de saúde;
- VII. Licença por acidente em serviço ou moléstia profissional;
- VIII. Licença à servidora policial civil gestante;
- IX. Licença por motivo de doença em pessoa da família;

PCPR



3



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

- X. moléstia devidamente comprovada;
- XI. missão ou estudo no país ou no exterior, quando designado ou autorizado pelo Chefe do Poder Executivo;
- XII. Exercício de outro cargo estadual, de provimento em comissão.

17 - Não são considerados como de efetivo serviço e não poderão votar os Delegados de Polícia em licença por motivo de afastamento do cônjuge servidor policial civil ou militar ou servidor de autarquia, empresa pública, de sociedade de economia mista ou fundação instituída pelo Poder Público ou em licença para trato de interesses particulares (artigo 134, incisos VII e VIII da Lei Complementar nº 14/82);

18 - Considerando que os Delegados de Polícia atuantes nos GAECO's, estão lotados na Corregedoria-Geral da Polícia Civil, poderão votar normalmente nas eleições;

19 - Os Delegados de Polícia atuantes em Entidades de Classe, Sindicatos e Associações poderão votar, conforme o disposto no artigo 3º, da Lei Estadual nº 10981, de 27/12/1994;

20 - Os Delegados de Polícia que estiverem em licença remuneratória poderão votar, uma vez que esta situação é considerada como em atividade;

21 - Não poderão votar os Delegados de Polícia que não estejam em atividade no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

22 - Todos os Delegados de Polícia, que se encontrarem em licença especial, nos termos dos artigos 171 a 175 da Lei Complementar 14/82, poderão votar uma vez que tal situação é considerada como em efetivo exercício.

23 - No dia 30/11/2021, às 17hs, ficam convocados os membros da Comissão

Ranilton

PCPR

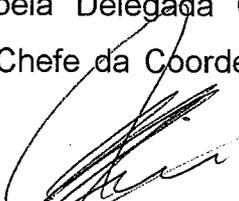
[Assinaturas manuscritas]

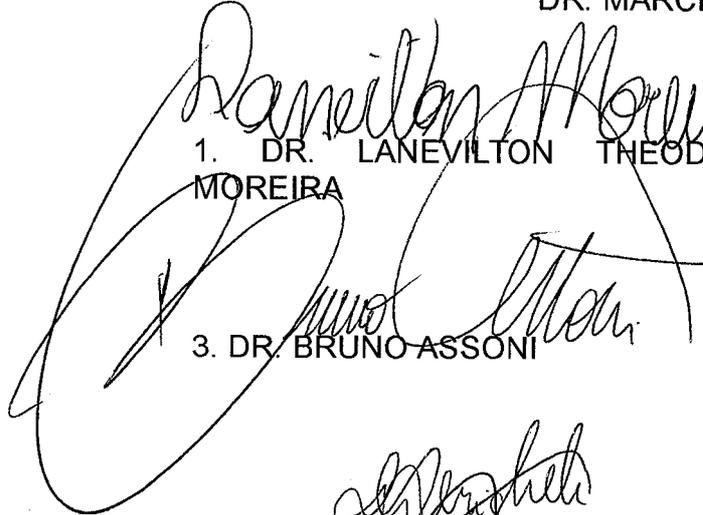


SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO PARANÁ
CORREGEDORIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

Eleitoral, o Delegado-Chefe da Coordenação de Informática e a Delegada-Chefe do Grupo Auxiliar dos Recursos Humanos para estarem presentes na sede da Corregedoria-Geral da Polícia Civil, para acompanharem a apuração do resultado da eleição, convidando-se também o Delegado-Geral da Polícia Civil, o Delegado-Geral Adjunto, um representante da Associação dos Delegados de Polícia do Estado do Paraná – ADEPOL/PR e um representante do Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado do Paraná – SIDEPOL/PR.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral, pelos Senhores Conselheiros Membros, pela Delegada Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, pelo Delegado Chefe da Coordenação de Informática, e pela secretária.


DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE


1. DR. LANEVILTON THEODORO 2. DR. RENATO COELHO DE JESUS
MOREIRA


3. DR. BRUNO ASSONI


5. DR. EDUARDO MARCELO CASTELLA


6. DRA. DANIELE DE OLIVEIRA
SERIGHELI COSTA


7. EMANUELLE DA COSTA RAGHI

ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO ELEITORAL

Aos dezoito dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às treze horas e trinta minutos, na sala de reuniões da sede do Departamento da Polícia Civil, situada na Avenida Iguazu, nº 470, bairro Rebouças, nesta Capital, com a presença do Corregedor-Geral Dr. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA, do Dr. LANEVILTON THEODORO MOREIRA, do Dr. RENATO COELHO DE JESUS e do Dr. BRUNO ASSONI, respectivamente, presidente e membros da Comissão Eleitoral, para Eleição de um Membro do Conselho da Polícia Civil, designados através da Deliberação nº 590/2021, datada de 04/10/2021, do E. Conselho da Polícia Civil, procedeu-se a instalação da Comissão Eleitoral, conforme o Decreto Estadual nº 3.576, de 04 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial nº 10577 de 04 de dezembro de 2019, com início dos trabalhos relacionados ao processo eleitoral, deliberando-se, preliminarmente:

- 1 - Pela designação da Escrivã de Polícia EMANUELLE DA COSTA RAGHI para atuar como Secretária da Comissão Eleitoral;
- 2 - Concorram os presentes membros, visando a agilização dos atos procedimentais pertinentes ao processo eleitoral, que os atos dele decorrentes poderão ser assinados apenas pelo presidente;
- 3 - Por também participarem desta reunião de instalação a Dra. DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHELI COSTA, Delegada Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos e o Dr. EDUARDO MARCELO CASTELLA, Delegado Chefe da Coordenação de Informática;
- 4 - A eleição ocorrerá no dia 30/11/2021, no horário das 08hs às 17hs e que a votação será através de ferramenta disponibilizada no e-mail expresso;
- 5 - Pela convocação dos Delegados de Polícia para a eleição através de edital publicado no sítio eletrônico do Departamento da Polícia Civil e, por uma vez, na Imprensa Oficial do Estado, bem como publicar a relação de aptos à votação, excluídos os integrantes do Conselho da Polícia Civil, ressalvada a situação do Conselheiro Eleito, caso seja candidato à reeleição;
- 6 - A divulgação do resultado da eleição para o dia 30/11/2021, após as 18hs, no sítio eletrônico do Departamento da Polícia Civil;
- 7 - A inscrição dos Delegados de Polícia Interessados em concorrer à eleição, ocorrerá no período das 08hs do dia 25/10/2021 até às 23hs:59min, do dia 05/11/2021;
- 8 - O requerimento deverá ser realizado exclusivamente, por intermédio do e-mail funcional do interessado, e deverá conter nome completo, número de RG e CPF, bem como unidade de lotação;
- 9 - O requerimento deverá ser encaminhado, exclusivamente, ao endereço eletrônico conspc.eleicao@pc.pr.gov.br;
- 10 - A divulgação da relação dos aptos a concorrerem à eleição ocorrerá no dia 10/11/2021, no sítio eletrônico do Departamento da Polícia Civil e na Imprensa Oficial do Estado;
- 11 - A Coordenação de Informática do Departamento da Polícia Civil será responsável pela disponibilização do sistema de votação no e-mail expresso, assim como pela apuração dos votos, informando à Comissão Eleitoral o resultado, com a relação dos votos por candidato e a relação dos votantes, o qual será encaminhado posteriormente ao Conselho da Polícia Civil pela referida Comissão;
- 12 - O Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil será responsável por disponibilizar à Coordenação de Informática a relação dos Delegados de Polícia que poderão votar, até o dia 25/11/2021;
- 13 - O Grupo Auxiliar de Recursos Humanos do Departamento da Polícia Civil fica responsável por informar à Coordenação de Informática qualquer impedimento que surja até o dia 25/11/2021, em relação aos candidatos aptos a votar e serem votados, tomando por base a data de publicação no diário oficial, devendo a Comissão de Informática, neste caso, tomar providências para que referido Delegado não possa votar ou ser votado na eleição do dia 30/11/2021;
- 14 - O Delegado de Polícia afastado preventivamente será considerado como em efetivo serviço, conforme previsto no art. 240, Parágrafo 6º, da Lei Complementar nº 14/82, e assim poderá votar;
- 15 - O Delegado de Polícia afastado judicialmente das suas funções, somente poderá votar, desde que autorizado a exercer serviços administrativos;
- 16 - Todos os Delegados de Polícia que se encontrarem nas situações abaixo, poderão votar, uma vez que são consideradas situações em que se encontram em efetivo exercício:
 - I. férias e trânsito;
 - II. Casamento;
 - III. Luto por falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe, irmão;
 - IV. Convocação para o serviço militar;
 - V. Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
 - VI. Licença para tratamento de saúde;
 - VII. Licença por acidente em serviço ou moléstia profissional;
 - VIII. Licença à servidora policial civil gestante;
 - IX. licença por motivo de doença em pessoa da família;
 - X. moléstia devidamente comprovada;
 - XI. missão ou estudo no país ou no exterior, quando designado ou autorizado pelo Chefe do Poder Executivo;
 - XII. Exercício de outro cargo estadual, de provimento em comissão.
- 17 - Não são considerados como de efetivo serviço e não poderão votar os Delegados de Polícia em licença por motivo de afastamento do cônjuge servidor policial civil ou militar ou servidor de autarquia, empresa pública, de sociedade de economia mista ou fundação instituída pelo Poder Público ou em licença para trato de interesses

particulares (artigo 134, incisos VII e VIII da Lei Complementar nº 14/82);

18 - Considerando que os Delegados de Polícia atuantes nos GAECO's, estão lotados na Corregedoria-Geral da Polícia Civil, poderão votar normalmente nas eleições;

19 - Os Delegados de Polícia atuantes em Entidades de Classe, Sindicatos e Associações poderão votar, conforme o disposto no artigo 3º, da Lei Estadual nº 10981, de 27/12/1994;

20 - Os Delegados de Polícia que estiverem em licença remuneratória poderão votar, uma vez que esta situação é considerada como em atividade;

21 - Não poderão votar os Delegados de Polícia que não estejam em atividade no âmbito da Secretaria de Estado da Segurança Pública;

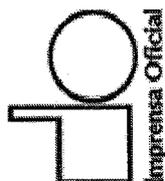
22 - Todos os Delegados de Polícia, que se encontrarem em licença especial, nos termos dos artigos 171 a 175 da Lei Complementar 14/82, poderão votar, uma vez que tal situação é considerada como em efetivo exercício.

23 - No dia 30/11/2021, às 17hs, ficam convocados os membros da Comissão Eleitoral, o Delegado-Chefe da Coordenação de Informática e a Delegada-Chefe do Grupo Auxiliar dos Recursos Humanos para estarem presentes na sede da Corregedoria-Geral da Polícia Civil, para acompanharem a apuração do resultado da eleição, convidando-se também o Delegado-Geral da Polícia Civil, o Delegado-Geral Adjunto, um representante da Associação dos Delegados de Polícia do Estado do Paraná – ADEPOL/PR e um representante do Sindicato dos Delegados de Polícia do Estado do Paraná – SIDEPOL/PR.

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente Ata, que vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente da Comissão Eleitoral, pelos Senhores Conselheiros Membros, pela Delegada Chefe do Grupo Auxiliar de Recursos Humanos, pelo Delegado Chefe da Coordenação de Informática, e pela secretária.

DR. MARCELO LEMOS DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

1. DR. LANEVILTON THEODORO MOREIRA
2. DR. RENATO COELHO DE JESUS
3. DR. BRUNO ASSONI
4. DR. EDUARDO MARCELO CASTELLA
5. DRA. DANIELE DE OLIVEIRA SERIGHELI COSTA
6. EMANUELLE DA COSTA RAGHI



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	149413/2021	Diário Oficial Executivo	
Título	Ata de Instalação da Comissão Eleitoral para Membro do Conselho da Polícia Civil	Secretaria da Segurança Pública Departamento da Polícia Civil - DPC	
Órgão	<u>SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública</u>	Portaria-EX (Gratuita)	
Depositário	EMANUELLE REGINA PIRES DA COSTA RAGHI	<u>Ata instalação de comissão eleitoral 2021 - para publicação.odt</u> 24,74 KB	
E-mail	esc.erpCraighi@pc.pr.gov.br		
Enviada em	18/10/2021 15:16		
Data de publicação			
20/10/2021 Quarta-feira		Gratuita	Aprovada 18/10/21 15:24 Nº da Edição do Diário: 11041
Histórico			
TRIAGEM REALIZADA			
Rascunho Gravado	<u>EMANUELLE REGINA PIRES DA COSTA RAGHI</u>	18/10/21 15:16	
Matéria Enviada	<u>EMANUELLE REGINA PIRES DA COSTA RAGHI</u>	18/10/21 15:16	
Triagem Realizada	<u>Usuário DIOE</u>	18/10/21 15:24	
20/10/2021 Aprovada	<u>Usuário DIOE</u>	18/10/21 15:24	